



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 100

Página 1 de 14

Sumário

| | | |
|---|-------|----|
| Departamento de Negócios Jurídicos | | 2 |
| Decreto nº 5650/2022 | | 2 |
| Decreto nº 5651/2022 | | 3 |
| Decreto nº 5652/2022 | | 5 |
| Decreto nº 5653/2022 | | 7 |
| Decreto nº 5654/2022 | | 10 |
| Decreto nº 5655/2022 | | 11 |
| Setor de Compras e Licitação | | 12 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | | 12 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5650/2022

DECRETO N° 5650/22, DE 14 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ENTREGA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E DADOS DAS GIAS, DIPAM(S) A E B, DECLARAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL E SPED FISCAL, QUANDO SOLICITADO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 68/2022, contrato nº 78/22;

CONSIDERANDO que, com o advento da Portaria CAT 46 de 28/06/2000, da Coordenadoria da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, que alterou a Portaria CAT 92, de 23/12/1998, tornou-se obrigatório o envio da GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, por meio de transmissão eletrônica, via Internet à referida Secretaria de Estado;

CONSIDERANDO que compete à administração pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução SF-13/2006, publicada no D.O.E. de 23/05/2006, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, disponibilizou aos Municípios Paulistas sistema eletrônico (internet) denominado Sistema de Consulta ao Valor Adicionado - "e-DIPAM", as informações de Entrada e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no cálculo do Valor Adicionado, componente do IPM - Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Planejamento e Finanças do Município de Santa Rosa de Viterbo-SP vem disponibilizar aos contribuintes e escritórios de contabilidade software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória – ICMS/DIPAM – Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o Índice dos Municípios Paulistas na arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO que o “Índice de Participação do Município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal;

CONSIDERANDO que as informações e outras obrigações para com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, podem ser realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 63/90 e na Portaria SER nº 94, de 17/11/2022;

CONSIDERANDO o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

DECRETA:

Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo deverão transmitir eletronicamente as informações e dados das GIAS, DIPAM A, Declaração do Simples Nacional (PGDAS) e SPED FISCAL e, quando solicitados, à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP, para apuração do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS.

Art. 2º Os dados das GIAS e DIPAM A dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e os contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional (PGDAS) e arquivos SPED, quando solicitados, deverão ser transmitidos eletronicamente à Seção de Fiscalização Tributária do município, em formato **MDB** e/ou **PRF**, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “**NOVA GIA**”.

§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de **2022** deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 30 de janeiro de 2023, exceto as empresas que já enviaram os devidos arquivos ao setor de Tributos da municipalidade, anteriormente à esta data.

§ 2º A partir do mês de **janeiro de 2023**, deverão ser transmitidos os documentos do mês em referência sempre até o **dia 25 do mês subsequente** ao fato gerador.

Art. 3º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser transmitidos à Seção de Fiscalização Tributária do município, em formato PDF, mensalmente na apuração, extraídos do aplicativo PGDAS-D do portal do Simples Nacional disponível na internet.

Parágrafo Único. O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura ocorrerá sempre até o dia **25 do mês subsequente** ao fato gerador.

Art. 4º Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via internet, através de software/cliente – ICMS/DIPAM, disponibilizado em forma de download no site oficial da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo-SP – www.santarosa.sp.gov.br, menu empresas, sub-menu ICMS/DIPAM.

Parágrafo Único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do Valor Adicionado do Município.

Art. 6º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na legislação.

Art. 7º A Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5651/2022

DECRETO N° 5651/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público municipal Praça Zuleika de Melo Moura Balbão, localizada na Av. Luiza Garcia Ribeiro - Bairro Nossa Teto, em favor da Igreja Universal do Reino de Deus, para a realização de um evento benéfico, no dia 18 de dezembro de 2022, das 14h às 17h, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, neste ato representado por **LORRANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADA**, do espaço público Municipal Praça Zuleika de Melo Moura Balbão, na Avenida Luiza Garcia Ribeiro - Bairro Nossa Teto, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 18 de dezembro de 2022, das 14h às 17h.

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso for autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

COMPROMISSADA:

LORRANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA

Decreto nº 5652/2022

DECRETO N° 5652/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O VALOR DE REMUNERAÇÃO DA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2426/01, de 22 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO Ofício CMDCA nº 43/2022, de 13/12/2022, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicando o resultado da eleição municipal, em caráter de urgência, para complementação da Suplência do Conselho Tutelar de Santa Rosa de Viterbo, realizada em 11 de dezembro de 2022, para o mandato de 2022/2024;

CONSIDERANDO cópia da Ata do CMDCA constando a posse dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares eleitos, ocorrida em 13 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.579,77 (mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) o valor da remuneração mensal de cada um dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Santa Rosa de Viterbo eleitos em 11/12/2022 e empossados em 13 de dezembro de 2022, para o mandato de 2022/2024, a saber:

1. ANA LÚCIA SILVÉRIO RODRIGUES – RG 22.043.975-8
2. SANDRA LÚCIA ZERBA MONTEIRO - RG 9.812.151-0



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

3. SUELI FREQUETE BATISTA DOS SANTOS – RG 2.481.207

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal – Fundo do Conselho da Criança e do Adolescente – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/12/2022.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO N° 5653/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ANEXO II DO DECRETO N° 5633/22, QUE FIXA NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS PAJENS, PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I, MONITORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE) E PROFESSORES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido item ao Anexo II do Decreto nº 5633/22, que passará a dispor conforme segue abaixo:

ANEXO II – CRONOGRAMA

| Data Base | Evento |
|---|--|
| <u>01 DE DEZEMBRO DE 2022</u> | Divulgação da Lista de Classificação dos Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante. <u>Local:</u> UNIDADES EDUCACIONAIS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site: www.santarosa.sp.gov.br |
| <u>02 E 05 DE DEZEMBRO DE 2022</u> | Prazo para recurso referente à Classificação dos Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante. <u>Local:</u> Departamento Municipal de Educação |



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

| | |
|-------------------------------|--|
| 06 DE DEZEMBRO DE 2022 | Divulgação da Lista de Classificação dos Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante - Pós Recurso. <u>Local:</u> UNIDADES EDUCACIONAIS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site: www.santarosa.sp.gov.br |
| 12 DE DEZEMBRO DE 2022 | Atribuição aos Professores de Ensino Fundamental I e Professor Municipalizado às 17h45 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno |
| 15 DE DEZEMBRO DE 2022 | Atribuição aos Professores de Arte às 9h no Departamento Municipal de Educação |
| | Atribuição aos Professores de Ensino Infantil I às 17h15 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno |
| | Professores de Ensino Profissionalizante às 18h na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno |
| 16 DE DEZEMBRO DE 2022 | Atribuição aos Professores de Educação Física às 9h no Departamento Municipal de Educação |
| | Atribuição aos Monitores Pedagógicos às 17h15 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno |



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

| | |
|--|---|
| | <p><i>Reatribuição dos Professores de Ensino Fundamental, classificados de nº 61 a 68, para correção de um erro administrativo às 17h45m na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno</i></p> |
| | <p>Atribuição aos Pajens às 18h na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno</p> |
| | <p>Atribuição aos Prof. de Desenvolvimento Infantil às 18h30 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno</p> |
| <u>ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2022</u> | <p>Atribuição nas Unidades Escolares (fase III) e envio da ata assinada ao Departamento Municipal de Educação</p> |
| <u>20 DE DEZEMBRO DE 2022</u> | <p>Atribuição aos profissionais Adidos às 8h no Departamento Municipal de Educação</p> |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

MAURICIO SOLIMENO RAPATONI
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5654/2022

DECRETO N° 5654/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA ROSA DE VITERBO POR PERÍODO DETERMINADO (LICENÇA GESTANTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício CMDCA nº 42/2022, da Presidente do CMDCA, datado de 12/12/2022, solicitando a substituição da Conselheira Tutelar Titular por sua suplente em virtude de licença gestante;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituída, por motivo de licença gestante, no período de 16/12/2022 ao término da referida licença, a Conselheira Tutelar Titular GEORGIANA GABRIELLY VILELA pela suplente ANA LÚCIA SILVÉRIO RODRIGUES, portadora do documento de identidade RG nº 22.043.975-8, passando a mesma a figurar como membro substituta do referido Conselho.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar substituta fará jus à remuneração fixada pelo Decreto nº 5400/22 e demais vantagens concedidas por lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5655/2022

DECRETO N° 5655/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA ROSA DE VITERBO POR PERÍODO DETERMINADO (FÉRIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício CMDCA nº 42/2022, da Presidente do CMDCA, datado de 12/12/2022, solicitando a substituição da Conselheira Tutelar Titular por sua suplente em virtude de licença gestante;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos, por motivo de férias, no período de 16/12/2022 a 20/01/2023, os Conselheiros Tutelares ELISÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO e BRUNO DONIZETI ABACHI pela suplente SANDRA LÚCIA ZERBA MONTEIRO, portadora do documento de identidade RG nº 9.812.151-0, passando a mesma a figurar como membro substituta do referido Conselho.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar substituta fará jus à remuneração fixada pelo Decreto nº 5400/22 e demais vantagens concedidas por lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preço nº 28/2022-Contratação de empresa de Engenharia para a reforma do Centro Comunitário Ludovide Antunes (Pica Pau), conforme planilhas, memorial, projeto e cronograma em anexo

Data de recebimento dos envelopes até as 9h do dia 28/12/2022, abertura às 9h10min.

Os interessados deverão protocolar seus envelopes no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua José Garcia Duarte nº 182-A – Bairro Centro, Santa Rosa de Viterbo – SP., impreterivelmente até às 9h do dia 28/12/2022

O Edital na integra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-www.santarosa.sp.gov.br, no link Licitação.

Informações pelo telefone (16) 3954 8802.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de dezembro de 2022.

Omar Nagib Moussa- Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO Nº. 02/19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP, DESTINADO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo de Prorrogação - 09/12/2022

Contratada - SIRLENE AP. S. MIRANDA CABRAL & CIA LTDA. – ME - v1 ttl R\$ 65.904,00 - vig 06 meses

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2022.

Omar Nagib Moussa- Prefeito Municipal

Tomada de Preço nº. 92/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR DA ESCOLA NORBERTO VILAS BOAS, EM NHUMIRIM, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, CONFORME PROJETO, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Extrato do Termo de Aditamento: 058/12/2022

Contratada: CAGICON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - v1 ttl R\$ 9.509,30

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Omar Nagib Moussa- Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº. 55/2022 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Extrato do Termo de Aditamento - 12/12/2022

Contratada: AUTO POSTO MADA BRASIL LTDA - vl ttl R\$ 1.545,91

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2022.

Omar Nagib Moussa- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES

Homologado e Adjudicado em: 12/12/2022.

Homologo e adjudico o presente processo

Extrato do Termo de Contrato-12/12/2022

Contratada: F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - vl ttl R\$ 880,00 - vig 12 meses

Santa Rosa de Viterbo, 13/12/2022.

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 91/2022 - prestação de serviços de locação de equipamentos de telecomunicação com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico visando a interligação da rede de dados entre o Paço Municipal e órgãos municipais a partir da expedição de Ordem de Serviços pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e todas as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data de Abertura dos envelopes - 28/12/2022 as 14:00h (horário de Brasília)

Os interessados deverão protocolar seus envelopes no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua José Garcia Duarte nº 182-A – Bairro Centro, Santa Rosa de Viterbo – SP.

Informações pelo telefone (16) 3954 8802/3954-8827.

O Edital na íntegra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP. www.santarosa.sp.gov.br, no link Licitação. Informações pelo telefone (16) 3954 8802.

Santa Rosa de Viterbo, 15/12/2022.

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

